



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5238/2016

Data: 24/03/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

**TERMO ADITIVO Nº 007/2017.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRORJ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CIEE/RJ:**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado DETRO/RJ, representado neste ato por seu seu Ordenador de Despesa Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, cédula de identidade nº 059.720.771 - IFP, CPF nº 785.942.007-49 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CIEE/RJ**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópicos, beneficente de assistência social, certificado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Portaria SNAS/MDS 81 de 28/07/2015, publicada no D.O.U 30/07/2015, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal conforme Decreto nº-86.174 de 02/07/1981 e em nível Estadual - Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº-33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº-6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede própria na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo Detran – DIC e do CPF nº 005.421.217-00, doravante denominado **CIEE/RIO**, em conformidade com a Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-10/005/5238/2016, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

71<sup>1</sup>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5238/2016

Data: 24/03/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, tem por objeto o repasse e a prestação de serviços de operacionalização de estágio de estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, entendido como estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem na forma das informações da Divisão de Treinamento, para prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Cláusula Segunda em seu Parágrafo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato, fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2017, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

**Fonte:** 230

**Programa de Trabalho:** 3133.26.122.0002.2016

**Natureza de Despesa:** 3390.39.32

**Nota de Empenho:** 2017NE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

47





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5238/2016

Data: 24/03/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 816.480,00 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 816.480,00 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.632.960,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DETRO/RJ**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 31 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2018, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes **DETRO/RJ** ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O **DETRO/RJ** providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, para ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, dados e documentos que menciona, nos termos do art. 4 da Deliberação TCE-RJ nº 262 de 02 de dezembro de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/5238/2016

Data: 24/03/2016 Fls:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID.: 4421513-4


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ


### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor, e forma na presença de 02 (duas) de testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro,        de                                de 2017

  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-DETRORJ  
LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA  
Ordenador de Despesas

  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/RJ  
PAULO PIMENTA GOMES  
Superintendente

#### Testemunhas:

1)..... 2) Bruna Moreira da Silva

NOME:..... NOME: Bruna Moreira da Silva

CPF:..... CPF: 137 282.437 -52

